



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR DE Nº 006/2026

### PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ nº 36.724.254/0001-08, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO - **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante **DECRETO nº 028/2025**, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Silvânia

**LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA:** Prefeitura Municipal de Silvânia/GO – Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/GO.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

DE 18/05/2026 às 07h30min

ATÉ 09/06/2026 às 14h00min.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**  
VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS

**E-MAIL:** [licitacao@silvania.go.gov.br](mailto:licitacao@silvania.go.gov.br)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 15.226/2025 de 30/09/2025, Resoluções FNDE/CD n.º 04/2026; 006/2026, e Lei n.º 14.133/2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Edital e seus anexos encontram-se disponível no sitio eletrônico: [www.silvania.go.gov.br](http://www.silvania.go.gov.br)

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora das despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Silvéria - GO;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;**

**ANEXO I – A – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS;**

**ANEXO I – B - MODELO DE PROJETO DE VENDA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 35, §1º, inciso V, da Resolução FNDE/CD nº 04/2026, de 30/09/2025;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF –DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal);**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATO.**

1.3. Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 718.237,50 (setecentos e dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>PROGRAMA</b>	001024- Progr. Gestão da Política Educacional
<b>PROJETO</b>	2.046 - Manutenção da Merenda Escolar
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30
<b>SUBELEMENTO</b>	07- Generos de Alimentação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Considerando o disposto no **art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026**, poderão participar do Credenciamento:

**3.2 Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

**3.3 Agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

**3.4 Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Processamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- b) Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- e) Declarar os vencedores;
- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo .pdf) ou presencialmente, nos

endereços indicados no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

#### AO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2026**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO PROPONENTE**

#### AO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2026**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**5.1.** O credenciamento terá período de vigência até 31 de dezembro de 2026, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, **em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento**, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;

**5.1.1.** A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

**5.1.2.** O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

**5.2.** Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

**5.3.** Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Secretaria Municipal de Educação de Silvânia e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

**5.4.** Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

### **6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

##### **6.1.1. Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física (Não Organizados em Grupo):**

- 6.1.1.1.A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.1.2.O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.1.1.3.A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- 6.1.1.4.A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

##### **6.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores da DAP Física (Organizados em Grupos):**

- 6.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.2.2.O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.1.2.3.A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e
- 6.1.2.4.A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

##### **6.1.3. Grupos Formais Detentores de DAP Jurídica:**

- 6.1.3.1.A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.3.2.O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 6.1.3.3.A prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a seguridade social, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

6.1.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.3.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

6.1.3.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e;

6.1.3.7. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**6.2. Além dos documentos solicitados no item anterior, os participantes devem apresentar também os documentos abaixo, quando relativos à:**

6.2.1. Origem animal: Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

6.2.2. Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc): Alvará Sanitário;

6.2.3. Para sucos: Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.2.4. Para os produtos orgânicos: Certificação orgânica.

6.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão abrirá prazo para a regularização da documentação, conforme Resolução CD/FNDE 04/2026.

6.4. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do envelope.

6.5. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou, no momento da abertura dos envelopes, cópia simples mediante apresentação do original.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

---

a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;

c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a **PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021**, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO II**;
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO III**;
- k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV**;
- l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo **Decreto Federal n.º 4.358/2002**, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V**;
- m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

**6.1.1.** Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

**6.1.2.** Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

sanções cabíveis.

### **6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02**

**6.2.1.** No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

**6.2.2.** O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do **art. 38 da Resolução FNDE/CD nº 04/2026**, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**7.1.** Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 36 da Resolução FNDE nº 04/2026** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

**7.2.** Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

**7.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

**7.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)DAP(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas nouseu quadro de associados/cooperados.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;
- c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

**7.5.** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

**7.6.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 04/2026, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive oscustos de entrega ponto a ponto;

**7.7.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

### **8. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1** Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

**8.2** Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

8.3 A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, ou em via eletrônica;

9.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

9.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na sede da Prefeitura Municipal, ou em via eletrônica;

9.4 A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

9.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

9.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO VI**, da mencionada Resolução do FNDE;

10.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze)



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

10.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

### **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Silvânia, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três)



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

anos e máximo de 06 (seis) anos (**art. 156, §5º, da Lei**).

### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, amulta será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021**);

**11.4.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**);

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133/2021**);

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021**);

**11.6.1.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**11.8.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo; Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**):

**11.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133/2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159 da Lei nº 14.133/2021**);

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160 da Lei nº 14.133/2021**);

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161 da Lei nº 14.133/2021**);

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**;

**11.14.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

**11.15.**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O atendimento ao público será realizado na Secretaria Municipal de Educação de Silvânia, localizada à Praça do Rosário, nº 440 - Centro, conforme informações constantes neste edital, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

**12.2.** O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

**12.3.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

**12.4.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

**12.5.** Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita durante o período do contrato, conforme Lei nº 15.226/2025, Resolução 04/2026 e Lei nº 14.133/2021;

**12.6.** Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

**12.7.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Silvânia, 18 de maio de 2026.**

**KELLY CRISTINA PEREIRA GONDIM**  
**Secretária Municipal de Educação de Silvânia Interina**

**LARA MARTINS PIETRO**  
**Nutricionista – Responsável Técnico(a)**



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO.**

ITEM	QNT	UN	PRODUTO	VALOR MÉDIO UNIT.
1	100	UN	AÇAFRÃO EM PÓ, PURO E INTEGRAL, SEM ALERGÊNICOS COMO GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E CASTANHAS, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E FUNGOS – DIZERES DE ROTULAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200 GRAMAS	R\$ 32,22
2	800	KG	ABACATE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,01
3	3200	UN	ABACAXI. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - UNIDADE	R\$ 11,83
4	1000	KG	ABÓBORA CABOTIÁ. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 4,65
5	800	KG	ABOBRINHA VERDE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS	R\$ 5,79



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	
6	450	PALITO	ALFACE AMERICANA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE FOLHAS MUCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - PALITO	R\$ 7,22
7	450	PALITO	ALFACE CRESPA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE FOLHAS MUCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - PALITO	R\$ 7,89
8	450	PALITO	ALFACE LISA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTO DE FOLHAS MUCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - PALITO	R\$ 7,33
9	450	PALITO	ALFACE ROXA, PÉ DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE FOLHAS MUCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - PALITO	R\$ 8,21
10	450	KG	ALHO IN NATURA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E FUNGOS. CASCA ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 38,74
11	600	KG	BANANA DA TERRA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,73
12	3500	KG	BANANA MAÇA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$7,13
13	400	KG	BANANA NANICA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E	R\$ 5,32



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	
14	800	KG	BANANA MARMELO. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 5,82
15	4000	KG	BANANA PRATA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,95
16	400	KG	BATATA DOCE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,18
17	2000	KG	BATATA INGLESA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 7,27
18	200	KG	BERINJELA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 4,81
19	500	KG	BETERRABA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS	R\$ 6,43



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	
20	800	KG	BROCOLIS. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E FUNGOS. ÍNTEGRO, SEM AMASSADOS E MACHUCADOS. COR VERDE ESCURO, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 24,21
21	1100	KG	CEBOLA DE CABEÇA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 5,57
22	1500	KG	CENOURA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,88
23	500	MAÇO	CHEIRO VERDE COM 50% CEBOLINHA E 50% SALSA, FOLHAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, ISENTO DE FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - MAÇO TAMANHO GRANDE	R\$ 4,58
24	850	KG	CHUCHU. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 7,65
25	700	KG	COUVE FLOR, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 22,71
26	960	UN	COUVE MANTEIGA, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRAS, ISENTAS DE FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS E DE INSETOS E PRAGAS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - MAÇO TAMANHO MÉDIO	R\$ 6,11
27	400	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, MORENINHA, GROSSA, TIPO 1, PRIMEIRA LINHA, SECA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ERMÉTICA DEVIDAMENTE	R\$ 7,75



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT 1KG – <b>EXIGIDA AMOSTRAGEM</b>	
28	500	KG	GOIABA VERMELHA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 70,07
29	300	KG	INHAME. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,07
30	5000	KG	LARANJA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,91
31	100	KG	LIMÃO CRAVO (CHINA). 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 4,56
32	100	KG	LIMÃO TAITI. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 4,68
33	3000	KG	MAMÃO FORMOSA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 7,27
34	1000	KG	MANDIOCA DESCASCADA, 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E	R\$ 8,11



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADA À VÁCUO EM SACOS RESISTENTES ADEQUADOS, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1KG	
35	800	KG	MANGA PALMER. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 6,12
36	1800	POTE DE 500G	MANTEIGA DE LEITE COM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – POTE DE 500G	R\$ 38,23
37	400	POTE DE 500G	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – POTE DE 500G	R\$ 38,73
38	8000	KG	MELANCIA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 4,26
39	1500	KG	MELÃO. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,39
40	1800	KG	MILHO VERDE DESCASCADO EM ESPIGAS. GRÃOS MAIS BRANQUINHOS E UNIFORMES, NO PONTO PARA COZINHAR. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. SEM AMASSADOS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,01
41	1200	DZ	OVOS BRANCOS. 1ª QUALIDADE. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES E INSETOS, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM - DÚZIA	R\$ 24,15
42	2700	DZ	OVOS VERMELHOS. 1ª QUALIDADE. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EM EMBALAGEM APROPRIADA. CASCA ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES E INSETOS, COM RÓTULO	R\$ 27,37



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM - DÚZIA	
43	500	KG	CARNE DE PESCADO FILÉ DE TILÁPIA, COMPLETAMENTE CONGELADO, ISENTAS DE ODORES, COM ASPÉCTO CARACTERÍSTICO, SEM LÍQUIDOS APARENTES, COR ADAQUEDA, EMBALADA À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ADEQUADA, COM IDENTIFICAÇÕES CONFORME PADRÕES DA ANVISA CONTENDO DATA DE VALIDADE, APRESENTANDO REGISTRO NO SIM E SELO SENAF - PACOTE DE 1KG	R\$ 45,66
44	150	KG	PEPINO JAPONÊS. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,83
45	80	KG	PIMENTÃO AMARELO. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 22,51
46	100	KG	PIMENTÃO VERDE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 8,77
47	80	KG	PIMENTÃO VERMELHO. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 25,47
48	800	KG	PEDAÇOS DE FRUTA CAJU, 100% NATURAL, TOTALMENTE CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG	R\$ 31,16
49	800	KG	PEDAÇOS DE FRUTA GOIABA, 100% NATURAL, TOTALMENTE CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG	R\$ 31,16
50	800	KG	PEDAÇOS DE FRUTA MORANGO, 100% NATURAL, TOTALMENTE CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO	R\$ 31,16



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

			DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG	
51	1500	KG	PEDAÇOS DE FRUTA UVA, 100% NATURAL, TOTALMENTE CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG	R\$ 31,16
52	800	KG	PEDAÇOS DE FRUTA MANGA, 100% NATURAL, TOTALMENTE CONGELADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG	R\$ 31,16
53	2000	KG	POLVILHO AZEDO CASEIRO, GRANULADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E APRESENTANDO REGISTRO NO SIM – PCT DE 1 KG – <b>EXIGIDA AMOSTRAGEM</b>	R\$ 6,63
54	1200	UN	QUEIJO CURADO RALADO INSPECIONADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, APRESENTANDO REGISTRO NO SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PACOTE DE 1KG – <b>EXIGIDA AMOSTRAGEM</b>	R\$ 34,63
55	250	KG	REPOLHO ROXO. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 7,75
56	700	KG	REPOLHO VERDE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 5,93
57	2500	KG	TOMATE. 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. MATURAÇÃO NATURAL EM GRAU MÉDIO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 11,86
58	120	KG	VAGEM 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. ISENTO DE INSETOS E FUNGOS. CASCA LIMPA E ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, RACHADURAS E MACHUCADOS. COR VERDE ESCURO, ODOR E FORMATO CARACTERÍSTICOS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES, LIMPOS E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS - KG	R\$ 29,80



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**1.1** – Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**1.2.** Diante da natureza simplificada e da modalidade de dispensa de licitação, esclarecemos que não será necessário encaminhar o processo para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (para os casos de dispensa e inexigibilidade).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com artigo 6º inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

3.1. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

3.2. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, a Secretaria de Educação, a nutricionista responsável técnica pelo programa, realizaram um levantamento no Município de Silvânia, o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

3.3. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

3.4. A quantidade de gêneros alimentícios (in natura) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar do Município, em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos gêneros alimentícios identificados acima.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal juntamente com o cronograma de entrega assinado, confirmando



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao fornecedor;

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### 5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A entrega do serviço deve ser feita de acordo com o cronograma e entrega que será enviado juntamente com a ordem de compra pela Secretaria de Educação.

O prazo de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026 ou até findar o saldo desta contratação.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 Requisitos Gerais:

6.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquirido diretamente da agricultura familiar e das organizações, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade Chamada Pública.

6.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios (in natura) deverão suprir as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica para o ano letivo de 2026 e proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequada para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, valorizar e motivar os alunos da rede municipal.

#### 6.2 - Requisitos Legais:

6.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquiridos diretamente da agricultura familiar, cabendo à licitação, na modalidade Chamada Pública, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

#### 6.3 Requisitos de Sustentabilidade:

6.3.1 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

6.3.2 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.3.3 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

#### 6.4 - Requisitos da Contratação:

6.4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

6.4.1.1 – O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA;

6.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de Certidão Negativa;

6.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;

6.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

6.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

6.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

### **6.5 - Subcontratação**

6.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

7.2- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de Aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP por ano civil.

### **7.3.DO PROJETO DE VENDA**

7.3.1 O Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II/III/IV.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 7.3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada nos sites oficiais da prefeitura, no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 7.3.3 - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado em até 10(dez) dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, podendo ser prorrogado por igual período;
- 7.4.- Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.
- 7.4.1 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 7.4.2.- O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.
- 7.4.3 - A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 7.4.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.
- 7.4.5 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004- ANVISA;
- 7.4.6 - No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.
- 7.4.7 9.3.11 - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.
- 7.4.8 Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:
- Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
  - Preço unitário;**
  - Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
  - Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

7.5. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado no edital, ou seja, no local, data e horário informado, no edital.

### **8. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR**

8.1. O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

8.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

8.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e o fornecedor se responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

### **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverá ser entregues em cada Unidade Escolar, conforme apresentação dos endereços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h00min às 11h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

9.1.1. As quantidades dos gêneros alimentícios a ser entregues serão determinadas de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação- Departamento da Alimentação Escolar.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário, bem como cada Unidade Escolar para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.3. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

9.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 9.6. Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.7. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.
- 9.8. **O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.**

### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente;

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1- A adjudicação será feita por item;
- 11.2- O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2026.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 12.22.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.
  - 12.22.2. - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O fornecimento dos produtos constantes nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.
- 13.1.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar, neste ato representado pelo Senhor Servidor **Tomé Rodolfo Martins Júnior**, fiscal de contratos da Alimentação Escolar, Material de Expediente, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha da Secretaria Municipal de Educação conforme Decreto nº 1.297/2025.
- 13.2. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- I** – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - II** – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
  - III** – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
  - IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**X** - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

13.3. O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- termo do Contrato;
- todos os aditivos, se existentes;
- edital da licitação;
- especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- proposta do Fornecedor/Contratada;
- relação de faturas recebidas e pagas;
- toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 13.4. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- 13.5. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.
- 13.6. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- 13.7. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 13.8. A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

### 14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão da presente Chamada Pública será realizada pela servidora Nara Silvia Santos Pessoa, portadora do CPF nº530.938.791-91, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.
- 14.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:
- Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
  - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
  - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
  - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
- f) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- g) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- h) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- i) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- j) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- k) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- l) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para que, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- m) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;
- n) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- o) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

p) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

q) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

14.3. A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

14.4. Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

15.1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 15.2. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

15.2.1. Poderão participar deste procedimento somente:

15.2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP ou CAF física;

15.2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP ou CAF Física de cada agricultor.

15.2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP ou CAF Jurídica.

#### 15.2.2. Exigências de habilitação

15.2.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### 15.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3.2.1. A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO V, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

15.3.2.2. Dos **Fornecedores Individuais** detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

**I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e

**IV** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

15.3.3. Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e

**IV** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

15.3.4. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- II** - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- VII** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII** - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX** - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- X** - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XI** - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

15.3.5. Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;

### 16. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- 15.1.** A Prefeitura Municipal de Silvânia, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal de Silvânia, poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 15.3.** Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de Silvânia, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

15.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15.5.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviço.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### 17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei nº 14.133/21.

### 18. DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

18.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

18.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

18.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

18.4.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

18.4.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**18.4.4.** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

**18.5.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**18.6.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**18.7.** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

**18.8.** A CONTRATADA declara e garante que:

**18.8.1.** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;

**18.8.2.** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**18.8.3.** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**18.9.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**18.9.1.** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;

**18.9.2.** Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

**18.9.3.** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

**19.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **III.** Der causa à inexecução total do contrato;

**19.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**19.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.11.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**19.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**19.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**19.2.4.** - Multa:

**19.2.4.1.** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**19.2.4.2.** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 19.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 19.2.4.4.** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 19.2.4.5.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 19.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 19.2.4.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 19.2.4.8.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Silvânia, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Silvânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 19.3.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.5.** Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 19.10.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.10.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 19.10.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 19.10.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 19.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 19.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 19.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1.** Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.
- 20.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 20.3.** Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.
- 20.4.** Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.
- 20.5.** Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- 20.6.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 20.7.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

- 20.8.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 20.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.10.** Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pela ANVISA;
- 20.11.** Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 20.12.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 20.13.** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 20.14.** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
- 20.15.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.
- 21.2.** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.
- 21.3.** Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- 21.4.** Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 21.5.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### 22. DO REAJUSTE

**22.1.** Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação;

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade a PREFEITURA DE SILVÂNIA, situada à Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/Go, CEP: 75.180-000, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

**23.3.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

**23.4.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

**23.6.** O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.

**23.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Silvânia/Go.

**23.8.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça do Rosário, n 440, Centro e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvânia, situada à Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia/Go, CEP: 75.180-000, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

**ORIGINAL DATADO E ASSINADO NOS AUTOS**



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO I - A

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

#### **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Praça do Rosário, nº 440 – Centro – Silvânia – Goiás - Telefone: (62) 3332-1432/ 981525115.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Teresa**

Endereço: Rua 02 Nº 53 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. – Silvânia – Goiás - Telefone: 99902-6212.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Rodrigues Soares**

Endereço: Av. Perimetral S/N – São Sebastião I – Silvânia – Goiás - Telefone: 99958-9813.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Januário Goulart**

Endereço: Rua Adonias Lemes do Prado Qd. 18 Lts. 9, 10, 11 e 12 – Maria de Lourdes – Silvânia – Goiás - Telefone: 996261304.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Ana Caixeta Ramos**

Endereço: R Bem-Ti-Vi, esq com R. Patativa, esq com Rua Colibri Lt. 10 Resid São Judas Tadeu Lourdes – Silvânia – Goiás - Telefone: 998217266.

#### **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Marli Correia Tavares**

Endereço: Rua Misach da Costa Ferreira, Q6, Lt 04 a 09 – Residencial Anhanguera – Silvânia – Goiás - Telefone: 99916-8958.

#### **Escola Municipal Manoel Caetano do Nascimento**

Endereço: Av. Pecuária S/N - São Sebastião I/ E-mail: manaelcaetano2009@hotmail.com



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

**Escola de 1º Grau Geraldo Napoleão de Sousa** - Endereço: Av. Pe. Leandro Caliman N° 1395. Nossa Srª de Fátima/ E-mail: [escolagnapoleao@hotmail.com](mailto:escolagnapoleao@hotmail.com).

**Escola de 1º Grau Dulce Alves Ferreira.** Endereço: Rua Sêneca Lobo esq. c/ Rua José Máximo da Costa – Setor Sul. E-mail: [escoladulcealves@gmail.com](mailto:escoladulcealves@gmail.com).

**Escola Municipal Alexandrina Pereira dos Santos.** Endereço: Rodovia GO – 010 - Km 117 - Fazenda Quilombo/ E-mail: [educ.emapsilvania@gmail.com](mailto:educ.emapsilvania@gmail.com).

**Escola Municipal José Eduardo Mendonça.** Endereço: Rua Otoniel Barbosa - S/N Centro - Pov. do Cruzeiro do Bom Jardim. E-mail: [escolajoseeduardo@hotmail.com](mailto:escolajoseeduardo@hotmail.com).

**Escola Municipal Crispim Marques Moreira.** Endereço: Rodovia GO - 139 - KM 33 – Região da Água Branca. E-mail: [escolacrispimm2@hotmail.com](mailto:escolacrispimm2@hotmail.com).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO I - B

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:		
<b>B – GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. DDD/Fone:		
<b>C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)</b>					
1. Nome:			2. CPF		
3. DAP:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DO SILVÂNIA			2. CNPJ: xxxxxxxxxx		
3. Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		4. Município: SILVANIA/GO			
5. Nome do Representante: xxxxxxxxxx			6. DDD/Fone: xxxxxx		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

TOTAL DO PROJETO					R\$
<b>V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, n° de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Silvânia/GO, ___ de ___ de ____.					
<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			<b>Fone:</b>		
_____			<b>CPF:</b>		
_____			<b>E-mail:</b>		
<b>Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):</b>					
1.					
2.					
3.					



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 35, § 1º, INCISO V DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04/2026, DE 30/09/2025**

**Referência:** ao Chamamento Público – Credenciamento – Agricultura Familiar Nº 006/2026

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o

(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Silvânia – GO, destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados. Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

**Referência:** ao Chamamento Público – Credenciamento – Agricultura Familiar Nº 006/2026

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar. Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Referência:** ao Chamamento Público – Credenciamento – Agricultura Familiar Nº 006/2026

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

## **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.../...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – GO E O FORNECEDOR/EMPRESA .....

O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxx, com sede na xxx, Centro, nesta cidade, aqui representada **XXXXXXXXXXXX** o Sr. xxx, brasileiro, casado, produtor rural, xxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º. xxxx, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º..... sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 15.226/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

5.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2026. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$......( ), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


### CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 15.226/2025 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16.3

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e pela Lei nº 15.226/2025 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 (doze) meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Silvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silvânia, ... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA